



**Góis**  
município

CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 1

--- Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Serralheiro – Refª a) na modalidade de relação de emprego público, constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2023 do Município de Góis. -----

--- O Júri nomeado pelo despacho n.º 12/2023, de 16 de maio, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é constituído por Rui Jorge Tavares de Sousa Neves Dias, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Ambiente da Câmara Municipal de Góis, Presidente do Júri; Arlindo José Gonçalves Bandeira Santa Cruz, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Góis, 1º Vogal efetivo e João Vasco Barata Lopes, Técnico Superior da Câmara Municipal de Góis, 2º vogal efetivo. -----

--- O júri reuniu com o objetivo de estabelecer os métodos de seleção e respetivos parâmetros de avaliação. -----

--- No que concerne aos métodos de seleção deliberou o júri que serão aplicados dois métodos de seleção obrigatórios – Prova de Conhecimentos Escrita e Prática (**PCEP**) e Avaliação Psicológica (**AP**), conforme previsto no artigo 36º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

--- Deliberou ainda que cada um deles será de caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores na PCEP e classificação de “não apto” na Avaliação Psicológica, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídos da valoração final, nos termos do nº 4 do artigo 21º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. -----

--- Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção referidos na data, hora para a qual forem notificados. -----

--- A Prova de Conhecimentos Escrita e Prática (**PCEP**) será valorada numa escala de 0 a 20 valores, terá uma componente escrita (PE), com duração aproximada de 30 minutos, que será constituída por dez questões de escolha múltipla (3/4 possibilidades de resposta) e versará sobre a seguinte legislação: Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sobre as seguintes matérias: Tempos de não trabalho, Férias



e Faltas, do artº 122º ao 135º inclusive; Período experimental, do artº 45º ao 49º inclusive; Exercício do Poder Disciplinar, do artº 176º ao 187º e 73º, inclusive, com possibilidade de consulta, apenas em suporte de papel, não sendo permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico. A PE será valorada numa escala de 0 a 20 valores. -----

A parte prática (PP), será relacionada com o posto de trabalho a ocupar (perceção e compreensão da tarefa; escolha, utilização e manutenção das ferramentas/equipamentos; conhecimentos técnicos demonstrados; celeridade na execução de tarefa; utilização correta de equipamentos de proteção individual) e terá a duração aproximada de 30 minutos, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, tendo em conta cada um dos parâmetros referidos no presente paragrafo (PP). -----

A classificação da PCEP será obtida através da seguinte formula:  $PCPE = (PE \times 60\%) + (PP \times 40\%)$ .

--- A Avaliação Psicológica (**AP**), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será efetuada por entidade externa especializada para este efeito. A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na Avaliação psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato sob pena de quebra de sigilo. -----

--- Para os candidatos abrangidos pela aplicação do nº 2 do artigo 36.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

--- Avaliação Curricular (**AC**), incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas. Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será avaliada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HL \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (FP \times 25\%) + (AD \times 10\%) - \text{anexo I}$$



## CÂMARA MUNICIPAL

em que: AC = avaliação curricular; HL = habilitações literárias; EP = experiência profissional; FP = formação profissional; AD = avaliação de desempenho. -----

No caso dos candidatos que não tenham avaliação de desempenho, por factos que não lhes sejam imputáveis, aplicar-se-á a fórmula a seguir indicada: -----

$$AC = (HL \times 20\%) + (EP \times 50\%) + (FP \times 30\%) - \text{Anexo II}$$

--- Entrevista de Avaliação de Competências (**EAC**), será valorada numa escala de 0 a 20 valores. No que respeita à sua realização, deliberou o júri que se proponha superiormente que se recorra a uma entidade externa. Mais definiu que as competências a analisar no âmbito da aplicação do presente método serão as constantes no anexo ao mapa de pessoal para o ano de 2023, associadas à atividade do posto de trabalho em questão.

--- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa obtida da aplicação dos métodos de seleção realizados: -----

---  $OF = (PCEP \times 100\%) + AP$  de apto e é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores. -----

--- No caso dos candidatos abrangidos pela aplicação do nº 2 do artigo 36.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da aplicação da seguinte formula: -----

---  $OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$  e é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores. -----

--- Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. Mantendo-se a situação de igualdade de valoração após aplicação dos critérios previstos na referida Portaria, prevalece o candidato que tenha mais experiência profissional, seguido do tempo de experiência em órgão ou serviço da Administração Pública. -----

--- Finalmente o júri deliberou remeter o processo ao Serviço de Recursos Humanos para dar continuidade ao procedimento, nos termos previstos para o procedimento concursal. -----

--- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

### O JÚRI

  
(Rui Jorge T. de Sousa Neves Dias)

  
(Arlindo José G. Bandeira Santa Cruz)

  
(João Vasco B. Lopes)

**GRELHA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Candidato:

Categoria/Carreira: Assistente Operacional

Data

| FACTORES | PONDERAÇÃO                                              |           | PONDERAÇÃO ATRIBUÍDA |
|----------|---------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| HL       | Superior ao exigido                                     | 20 pontos |                      |
|          | Habilitações exigidas                                   | 16 pontos |                      |
| EPG      | > 12 anos                                               | 20 pontos |                      |
|          | > 8 anos e ≤ de 12 anos                                 | 16 pontos |                      |
|          | > 4 anos e ≤ de 8 anos                                  | 12 pontos |                      |
|          | ≤ 4 anos                                                | 10 pontos |                      |
| EPE      | > 12 anos na área profissional a concurso               | 20 pontos |                      |
|          | > 8 anos e < de 12 anos na área profissional a concurso | 16 pontos |                      |
|          | > 4 anos e < de 8 anos na área profissional a concurso  | 14 pontos |                      |
|          | ≤ 4 anos na área profissional a concurso                | 10 pontos |                      |
| FPG      | ≥ 75 horas                                              | 20 pontos |                      |
|          | ≥ 50 horas e < de 75 horas                              | 16 pontos |                      |
|          | ≥ 25 horas e < de 50 horas                              | 12 pontos |                      |
|          | < 25 horas                                              | 10 pontos |                      |
| FPE      | ≥ 75 horas                                              | 20 pontos |                      |
|          | ≥ 50 horas e < de 75 horas                              | 16 pontos |                      |
|          | ≥ 25 horas e < de 50 horas                              | 12 pontos |                      |
|          | < 25 horas                                              | 10 pontos |                      |
| AD       | Excelente                                               | 20 pontos |                      |
|          | Relevante                                               | 16 pontos |                      |
|          | Adequado                                                | 10 pontos |                      |
|          | Inadequado                                              | 0 pontos  |                      |

$$AC = (HL*25\%) + (EP*40\%) + (FP*25\%) + (AD*10\%)$$

em que:

$$EP = (0,25 * EPG + 0,75 * EPE)$$

$$FP = (0,25 * FPG + 0,75 * FPE)$$

AD = (média aritmética das últimas três avaliações)

Classificação

O Juri

**Observações**

Conversão da duração da formação não expressa em horas

1 dia - 7 horas

1 semana - 35 horas

1 mês - 140 horas

**GRELHA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Candidato:

Categoria/Carreira: Assistente Operacional

Data

| FACTORES | PONDERAÇÃO                                              |           | PONDERAÇÃO ATRIBUÍDA |
|----------|---------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| HL       | Superior ao exigido                                     | 20 pontos |                      |
|          | Habilitações exigidas                                   | 16 pontos |                      |
| EPG      | > 12 anos                                               | 20 pontos |                      |
|          | > 8 anos e ≤ de 12 anos                                 | 16 pontos |                      |
|          | > 4 anos e ≤ de 8 anos                                  | 12 pontos |                      |
|          | ≤ 4 anos                                                | 10 pontos |                      |
| EPE      | > 12 anos na área profissional a concurso               | 20 pontos |                      |
|          | > 8 anos e < de 12 anos na área profissional a concurso | 16 pontos |                      |
|          | > 4 anos e < de 8 anos na área profissional a concurso  | 14 pontos |                      |
|          | ≤ 4 anos na área profissional a concurso                | 10 pontos |                      |
| FPG      | ≥ 75 horas                                              | 20 pontos |                      |
|          | ≥ 50 horas e < de 75 horas                              | 16 pontos |                      |
|          | ≥ 25 horas e < de 50 horas                              | 12 pontos |                      |
|          | < 25 horas                                              | 10 pontos |                      |
| FPE      | ≥ 75 horas                                              | 20 pontos |                      |
|          | ≥ 50 horas e < de 75 horas                              | 16 pontos |                      |
|          | ≥ 25 horas e < de 50 horas                              | 12 pontos |                      |
|          | < 25 horas                                              | 10 pontos |                      |

$$AC = (HL * 20\%) + (EP * 50\%) + (FP * 30\%)$$

em que:

$$EP = (0,25 * EPG + 0,75 * EPE)$$

$$FP = (0,25 * FPG + 0,75 * FPE)$$

Classificação

O Juri

**Observações**

Conversão da duração da formação não expressa em horas

1 dia - 7 horas

1 semana - 35 horas

1 mês - 140 horas